



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

MENSAGEM Nº. 021/92 - NMR

Cordeirópolis, em 19 de maio de 1.992.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos com o presente, encaminhando para apreciação e deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº. 021/92 -PMC- desta data, que transforma em Centro Comunitário Municipal, o prédio existente à rua Manoel Beraldo, nº. 147, desta cidade, conforme especifica.

Tratando-se de matéria de relevante interesse social, para o Município, dada a sua natureza e finalidade, esperamos contar com o irrestrito e necessário apoio dos Nobres Vereadores no sentido de sua plena aprovação.

Apresentamos na oportunidade os protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-

À Sua Excelência o Senhor Vereador
JOSÉ JORENTE
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIROPOLIS SP.

---XX---

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº.021
DE 19 DE MAIO DE 1992.

TRANSFORMA EM CENTRO COMUNITÁRIO MUNICIPAL,
O PRÉDIO EXISTENTE À RUA MANOEL BERALDO, Nº
147, DESTA CIDADE, CONFORME ESPECIFICA.

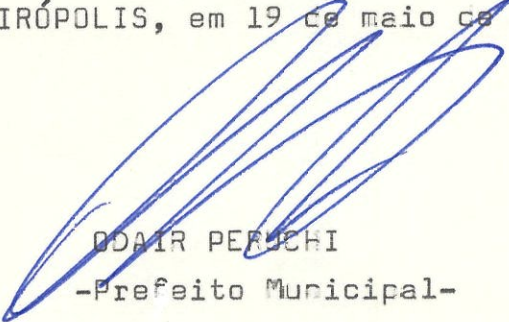
ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em sessão de ____ de ____ de 1992 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o prédio existente à rua Mancel Beraldo, nº.147 - Vila Barbosa - desta cidade, de propriedade do Município, transformado em Centro Comunitário Municipal II, visando atender os moradores das Vilas Barbosa, Pereira, Jardim Paraíso e Conjunto Habitacional "Angelo Bettin".

Artigo 2º - As despesas decorrentes com eventuais reformas, pinturas, consertos e outros serviços correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 19 de maio de 1992.


ODAIR PERUCHI

-Prefeito Municipal-

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL, 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

=COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA=

-REF. PROJETO DE LEI-PMC nº 21/92 de 19 MAI 1992

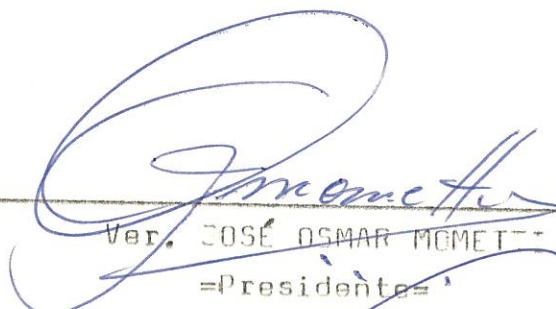
=P A R E C E R=

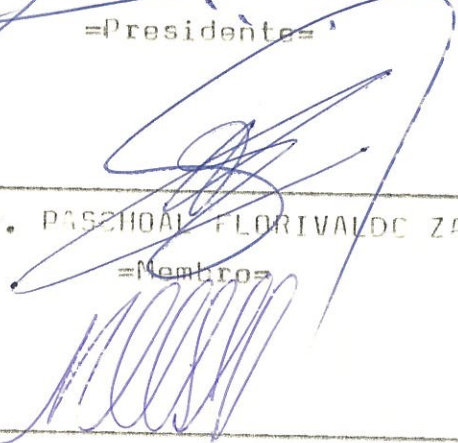
ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO JURÍDICO, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS, 19 MAI 1992


Ver. JOSÉ OSMAR MCMET
=Presidente=


Ver. PASCHOAL FLORIVALDO ZAROS
=Membro=


Ver. MILTON ANTONIO VITTE
=Membro=



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRACA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 51 - CAIXA POSTAL, 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

=COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO=

-REF. PROJETO DE LEI-PMC nº 21/92 de 19 / MAI 1992

=P A R E C E R=

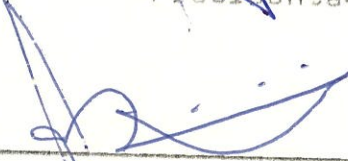
ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTA-
TAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO
FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA A
PROVAÇÃO.

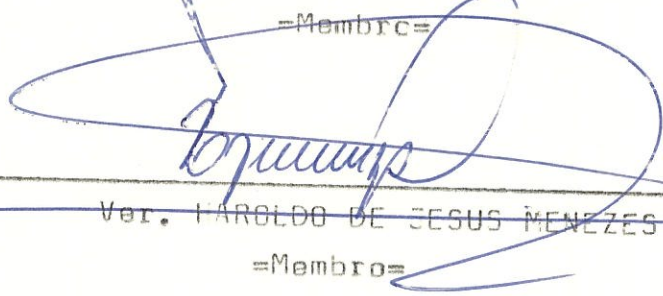
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS, 19 / MAI 1992


Ver. ISRAEL JOSÉ FELIPPE
=Presidente=


Ver. JOSÉ FORTUNATO PRIMININI
=Membro=


Ver. HAROLDO DE JESUS MENEZES
=Membro=



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRACA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL, 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

=COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO=

=REF. PROJETO DE LEI-PMC nº 21 192 de 19 MAI 1992

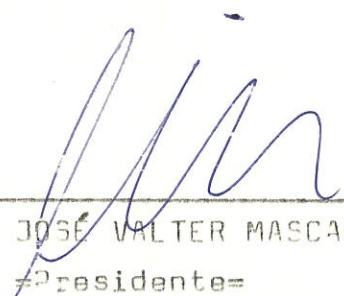
=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTA-
TAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO
REDACIONAL, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

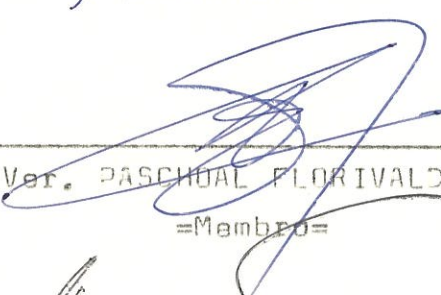
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS, 19 MAI 1992


Ver. JOSÉ VALTER MASCARIN

=Presidente=


Ver. PASCHOAL FLORIVALDO ZAROS

=Membro=


Ver. IVAIR CABRINI

=Membro=